



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.812, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo N° 4296	Data: 20/01/2026
----------------------	---------------------

Admir
Secretaria da Câmara

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, e da outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existirem (45) quarenta e cinco Cargos de Professor - 20 horas semanais criados no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando: Existirem (37) trinta e sete Cargos de Professor - 20 horas semanais, atualmente providos em caráter definitivo;

Considerando: Que embora existam Cargos de Provimento Efetivo, inexiste concurso público vigente para a eventual nomeação em caráter definitivo;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na área do Ensino Fundamental tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: Que para o ano letivo de 2026, a Professora Patrícia Nazzari (a qual laborava em regime de 40 horas semanais) estará afastada da sala de aula, tendo em vista, que permanece designada para desempenhar atividades de Gestão junto à Educação do Município;

Considerando: Que alguns profissionais do Magistério desempenharão funções de Direção e Vice Direção junto às Escolas Municipais;

Considerando: Que será assegurado horário para o desempenho das chamadas "horas atividades", as quais são destinadas ao planejamento do ensino;

Considerando: A necessidade de dispor de profissionais para suprir a demanda decorrente de afastamentos e licenças legais existentes;

Considerando: Que existe a demanda por profissional do magistério para atuar especificamente junto a área de educação física, junto as atividades curriculares, bem como para atender demandas afetas ao chamado "contraturno escolar";

Considerando: Que existe necessidade do Município dispor de profissional específico para realizar atendimento educacional especializado junto a chamada "Sala de Recursos", o qual deve contar com habilitação própria e específica;

Considerando: A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02/00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporaneamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:

APROVADO
Em 23/01/2026
Presidente da Câmara
Doutor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Letras	20 horas semanais*
Até 06	Professor – Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	20 horas semanais*
01	Professor – Educação Física	40 horas semanais*
01	Professor – Atendimento Educacional Especializado	20 horas semanais*

* Com base na Tabela de Pagamento dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.002/2001, de 28 de Dezembro de 2001, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados e os requisitos de provimento são os especificados no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 218 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A contratação excepcionalmente será pelo período previsto no Artigo 216 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A contratação observará primeiramente a existência de Cadastro regular e válido em Concurso Público e/ou processo seletivo simplificado vigente; e, inexistindo classificados e/ou interessados, se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

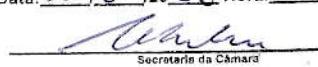

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 20/01/2026 Hora: 12:56


Secretaria da Câmara

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO I

PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de:

- 20 (vinte) horas para Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Letras;
- 20 (vinte) horas semanais para Professor – Educação Infantil e/ou Séries Iniciais;
- 40 (vinte) horas semanais para Professor – Educação Física;
- 20 (vinte) horas semanais para Professor – Atendimento Educacional Especializado;

Requisitos para provimento do Cargo (Formação):

- Para a docência na Educação Infantil ou nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, com habilitação em pedagogia;
- Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;
- Para a docência – Professor de Educação Física: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;
- Para a docência – Professor – Atendimento Educacional Especializado: curso superior de licenciatura plena, com habilitação em pedagogia e especialização específica para atuar junto ao atendimento educacional especializado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.812/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de Professores, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Educação, tudo para o bom desempenho durante o ano letivo de 2026.

Salientamos que as razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal